



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

TIPO: Menor Preço Global por Lote / Menor Lance Global por Lote

DATA: 12 de setembro de 2022.

CRENCIAMENTO: 09:00h

INÍCIO DA SESSÃO: 09:30h

LOCAL: Sede de Licitações Anfiteatro da Praça do PEC, situada na Rua Camerindo Santana S/N, ao lado da Central de Abastecimento, Praça do PEC - São Sebastião do Passé – Bahia.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 003/2006 e legislações pertinentes, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em **sessão pública às 09:30 horas do dia 12 de setembro de 2022**, na Sala do Anfiteatro da Praça do PEC, situada na Rua Camerindo Santana S/N, ao lado da Central de Abastecimento, Praça do PEC - São Sebastião do Passé – Bahia, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, conforme características constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração, deverá (ão) atender às seguintes exigências:

2.2.1. Iniciar o fornecimento, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital, e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Pública Municipal.

2.2.2. As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos materiais, estão delineadas no Anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

2.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município materiais diferentes do exigido nesta licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

2.2.4. A (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) executar o fornecimento a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Sebastião do Passé, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

3 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital;

4.1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.2. Não poderá participar da presente licitação:

4.2.1. Pessoas físicas;

4.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

4.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.2.4. Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;

4.2.5. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.7. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

4.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito em até 2 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas;

4.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

4.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por meio eletrônico;

4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os elementos que compõem a **PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS (Envelope 01)** e **HABILITAÇÃO (Envelope 02)** devidamente ordenados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025_2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

Nome e Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

5.2. A colocação de elemento(s) no envelope da Proposta de Preços no envelope da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante;

5.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, postal ou similar;

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública;

6.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

6.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

6.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa;

6.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

6.5. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

6.6. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

6.7. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração conforme o exemplificado no **Anexo VI** (Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

6.8. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais;

6.8.1. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita;

6.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

6.10. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7 – ENVELOPE 01: PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Registro de Preços, formulada conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, deverá ser apresentado obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua;

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e global de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso se houver divergência;

7.1.4. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos do objeto do presente certame, inclusive materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

7.1.6. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que o material cotado atende todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e global, por lote ofertado;
- c) Prazo de entrega total do material de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca, modelo e referência, se houver.

7.1.7. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

7.2.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, assim como dados completos do preposto da empresa, com telefone de contato direto (fixo ou telefone móvel) e endereço eletrônico (e-mail). Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais;

7.4. A apresentação da proposta de Registro de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.5. As propostas de Registro de Preços serão abertas pela pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, a pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas de preços apresentadas pelos licitantes;

7.7. A aceitação da proposta será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** observando-se a exequibilidade dos preços unitários propostos;

7.8 Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. Não apresentarem cotação para os itens.

7.8.4. Propostas com preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

7.9 A marca, modelo, catálogo, referências e demais características, bem como prazo de garantia dos bens ofertados deverão, obrigatoriamente serem informados na proposta;

7.10. A Pregoeira poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Procuradoria Geral do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis¹, podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação das existências dos ativos financeiros, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e ao Conselho de Controles de Atividades Financeiras – COAF, quando o capital social disponível em Caixa for igual ou superior R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Resolução nº 1.530/2017, art. 6º, III, b do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

8- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme relação constante do Anexo I deste Edital.

8.2. Serão classificados pela pregoeira os licitantes que apresentarem proposta com **MENOR PREÇO POR LOTE** e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três);

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

8.9. Para fins de julgamento das propostas, a pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, assim entendido o menor valor oferecido nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 025/2004;

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

¹Art. 1º, II da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação;

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

8.14.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17. O disposto nos itens 8.14 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

8.19. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, a pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação;

9.2. No Envelope nº 02 (Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e, de **preferência, encadernadas e encabeçadas por índice**, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.5. Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope 02 – Habilitação.

9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão no exercício financeiro corrente da presente licitação;

9.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/2007);

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1 Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

9.2.3.2 O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

9.2.3.2.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.2.3.2 Alvará de Funcionamento, expedido pela sede ou domicílio da licitante, ou outra (s) equivalente (s), na forma de lei.

9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

9.2.5. Declaração do licitante, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

9.2.6. Deverá ser apresentado junto ao envelope de Habilitação - Declaração do licitante de **NÃO** parentesco de nenhum membro de cargo de direção, gerência, coordenação, Agente Político do Município de São Sebastião do Passé, conforme modelo constante no **Anexo X** deste Edital;

9.2.7 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião, ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no ato de recebimento dos envelopes;

9.2.8 As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato;

9.2.9 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

9.2.10 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposição à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis;

9.2.11 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

9.2.12 A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, conforme Lei Municipal nº 003/2006;

9.2.13 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006)

10.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. Para efeito do disposto no item 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. O disposto nos itens 10.2 e 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

10.6. Independente do disposto nos itens 10.2 e 10.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - IMPUGNAÇÃO:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado **unicamente** no Setor de Protocolo.

11.2. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pela pregoeira.

12 – DOS RECURSOS

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pela pregoeira;

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPCL;

12.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pregoeira proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese está em que será proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pela pregoeira, do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.4. O licitante declarado vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

13.5. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no item anterior, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

13.6. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Fazenda e Gestão do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da homologação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá representar-se por sócio administrador ou representante legal, munido de procuração.

14.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

14.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

14.6. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.7. Os detentores do Fornecimento incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.9. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos exigidas no edital.

14.10. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o contratado ficará dispensado da apresentação das mesmas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

14.11. A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo VI deste Edital e o adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.12. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

15.3. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

15.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

16.2. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.2.2. Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

16.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2.3 e 16.2.4.

16.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

16.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

16.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

16.7. As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

17 – DA RESCISÃO

17.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.2. A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/1993;

17.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

17.4. Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

17.5. A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

18 –REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

18.1. A Administração se reserva ao direito revogar nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

20.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado;

20.4. A pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

20.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

20.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

20.8. A Pregoeira e/ou a Prefeitura Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

20.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

20.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela pregoeira e sua Equipe de Apoio, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem assim nos princípios gerais de direito;

20.13. Os recursos ou impugnações eventualmente interpostas pelas licitantes deverão ser protocolados diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Bairro: Centro, na cidade de São Sebastião do Passé – BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no endereço indicado acima, salvo se for encaminhado por e-mail e SEDEX, via AR – aviso de recebimento, dentro do prazo determinado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

20.14. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado;

20.15. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credencial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- Anexo V - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII-Declaração de Cumprimento do Disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Declaração de Não Parentesco.

20.16. O foro da Comarca de São Sebastião do Passé - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

São Sebastião do Passé, 24 de agosto de 2022.

NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

1. DO OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a formalização de ata de registro de preços, visando à futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene, descartáveis e acessórios para atender as demandas das diversas secretarias do município de São Sebastião do Passé.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A solicitação visa a recomposição dos materiais relativos a manutenção, limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos que demandam os tipos de materiais elencados neste termo.

2.2 - A divisão dos materiais foi feita em lotes de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.3 – A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

2.4 A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

2.4 - SOBRE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto da presente licitação foi organizado e dividido em lotes, contendo quantidades de itens, haja vista que a atividade administrativa pressupõe, antes de mais nada, maior organização e racionalização dos procedimentos adotados e que a experiência comprova que a aquisição de materiais dessa natureza, no volume projetado, de forma minimamente concentrada em pequenos lotes demonstra-se mais adequada ao interesse público, dinamizando os setores da licitação e da contabilidade, ao evitar que os processos licitatórios se desenvolvam em longuíssimos períodos e que se tenham vários processos de pagamento em favor de diversos fornecedores, como ocorreria na hipótese de adjudicação pelo menor preço por item.

Nesse contexto, admitindo-se que a quantidade de produtos/materiais adquiridos pelas diversas Secretarias do Município, levando em conta a totalidade dos lotes constantes do Termo de Referência, pressupõe-se que a licitação de menor preço por item faria com que a licitação se tornasse demasiadamente exaustiva e sem garantia de sucesso, o que poderia implicar, em última instância, no desabastecimento das diversas Secretarias do Município, comprometendo assim a higiene e limpeza de todos setores, inclusive os da área de saúde como Unidades de PSF e até mesmo Hospital Municipal.

Diante do exposto, justificamos a aquisição dos materiais por lote de que trata o presente Pregão em seu termo de referência, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade e fomento à economia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

local, quando da contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Em resumo, a adoção da modalidade Presencial decorre da necessidade imediata de contratação do objeto licitado. O objetivo do Pregão Eletrônico é trazer, além da competição, transparência e celeridade para as contas públicas.

Todavia, em alguns casos não é isso que se percebe, diante da incidência da não manutenção das propostas pelos proponentes. Vale ressaltar os percalços, por motivos técnicos operacionais (instabilidade e/ou interrupções da internet) e de fato, considerados na justificativa da Administração, que poderiam ensejar o atraso do processo licitatório.

Durante a sessão do Pregão Presencial, temos a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que em regra, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão pela adoção do Pregão Presencial no caso do processo em tela.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, uma vez que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02. Nesse sentido, o fomento à economia local e dificuldades técnicas, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade **Pregão Presencial**.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, até o fim do prazo acima mencionado.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - As quantidades foram estimadas de acordo com a necessidade da secretaria, conforme exigido na Lei de Licitações e Contratos, art. 15, § 7º, II, da Lei 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com as Autorizações de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município, os seguintes materiais:

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM EM PVC COM 01 LITRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSCRIÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	36
2	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM EM PVC, COM DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAPACIDADE DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	782



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

3	ÁGUA, SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BB	992
4	ÁLCOOL EM GEL, A 70%, FRASCO DE 500ML, COM NO MINIMO 65º INPM, FRASCO COM TAMP A E BICO ECONOMICO, COM PRAZO DE VALIDADE, IMPRESSO NA EMBALAGEM, MINIMA DE 12MESES, A PARTIR DA ENTREGA.FRASCO DE 500ML ANTISSEPTICO-INCOLOR, BACTERICIDA, DENSIDADE APROXIMADA 0,90G/ML, SEM FRAGRÂNCIA, SEM CORANTE, HIPOALERGÊNICO, PH ENTRE 6,5 E 7,5. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20
5	ÁLCOOL EM GEL, A 70%, PARA ANTI-SEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGENS PLÁSTICA, TIPO REFIL, CONTENDO 1L, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU EM OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRONTO PARA USO.	CX	973
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92.8%, RECOMENDADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991. EMBALAGEM: 1 LITRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	152
7	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, EM ESTADO LIQUÍDO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO. CX. C/12 UNIDADES.	CX	205
8	ÁLCOOL, ETÍLICO EM GEL, A 70% V/V, EM REFIL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 800 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	800
9	ÁLCOOL, ETÍLICO EM GEL, A 70% V/V, EM REFIL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM: GALÃO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BB	1.060
10	AMACIANTE E ACABAMENTO DE ROUPAS, PERFUMADO, POSSUI TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE PH 5+/- 0,5 E DOSAGEM DE 2 A 5ML/KG E SUA COMPOSIÇÃO : MATÉRIA ATIVA CATIONICA, COADJUVANTES , CORANTE E ESSÊNCIA. EMBALAGEM BALDE 20 L	BLD	120
11	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONATO, DUPLA AÇÃO, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	120
12	CERA LÍQUIDA, PARA LUSTRAR MÓVEIS. A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	225



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

13	CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO, INCOLOR. EMBALAGEM: 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO; NO MÍNIMO; NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UND	205
14	DESINFETANTE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA E GERMICIDA PARA USO GERAL CITRONELA. BB 05 L.	BB	678
15	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	747
16	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BB	1483
17	DETERGENTE LIQUIDO MULTIUSO, (PARA LIMPEZA GERAL) NEUTRO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, CONFORME NORMAS ASTM, . EMBALAGEM COM 500 ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	702
18	DETERGENTE INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM COM 500 ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	543
19	DETERGENTE LÍQUIDO, MULTIUSO (PARA LIMPEZA GERAL), NEUTRO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, CONFORME NORMA ASTM D 1681, EMBALAGEM COM 5000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	BB	553
20	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300 ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	206
21	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	90
22	LIMPA FORNO (LÍQUIDO) – EMBALAGEM 230ML	UND	35
23	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	CX	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

24	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESECRUSTANTE PH (PURO) 12,5 A 13,5, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, DENSIDADE A 25° CELSIUS 1,12 A 1,14. CX COM 12 UNIDADES.	CX	105
25	LIMPADOR MULTIUSO: INDICADO PARA COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, E ETC. EMBALAGEM 500 ML.	UND	719
26	PEDRA SANITÁRIA 40 G. PERFUMADA QUE POSSUI UMA FÓRMULA EFICAZ NA HIGIENIZAÇÃO DO VASO SANITÁRIO, ELIMINANDO OS MAUS ODORES E EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA E PINHO.	UND	2680
27	SABÃO EM BARRA GLICERINADO MULTIUSO, PARA LIMPEZA GERAL, LEVEMENTE AROMATIZADO, PRONTO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE E FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, INDICAÇÕES DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NO RÓTULO DO PRODUTO. - PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G CADA	PCT	200
28	SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO SABÃO DE CÔCO, TENSOATIVO ANIONICO, CARBOIDRATO, Q, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE. BB 5 LT.	BB	140
29	SABÃO EM GEL CONCENTRADO. EMBALAGEM EM BOMBA DE 5 L.	BB	504
30	SABÃO EM PÓ COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	CX	438
31	SABÃO CONCENTRADO EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, POSSUI AGENTES SEQUESTRANTE EVITANDO O AMARELAMENTO DA ROUPA, CAUSADO PELO FERRO PRESENTE NA ÁGUA, POSSUI TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, PH 11,5 +/- 0,5 E DOSAGEM DE 2 A 5 G/KG E SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO, AGENTES SUSPENSIVOS, SEQUESTRANTES COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, DISPERSANTES, COADJUVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS E ESSÊNCIA. EMBALAGEM SACO C/ 30KG	SC	210
32	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, PESO 90G. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	89
33	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, NÃO ABRASIVO ,GLICERINADA, CONCENTRADO PH, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS. EMBALAGEM: GALÃO 5 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BB	973



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

34	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, NEUTRO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 ML. DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃO COMPETENTES	UND	1050
----	---	-----	------

LOTE 02 – MATERIAL PARA LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1	AVENTAL EM PVC, FORRADO COM FELTRO, SEM EMENDAS, SEM ILHOIS, ALÇAS REFORÇADAS COM TIRA SUPERIOR PARA PRENDER NO PESCOÇO, E SENDO DUAS PARA AJUSTE NA CINTURA DE AMARRA, DO PRÓPRIO MATERIAL, DIMENSÕES: 1.20 X 0.70CM, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO EPI, POR ORGÃO COMPETENTE, CORES VARIADAS, EMBALAGEM: INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UND	553
2	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA. POLIPROPILENO, 38 CM DE ALTURA, CERDAS EM NYLON.	UND	262
3	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	372
4	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 PACOTES.	FD	193
5	ESPONJA DUPLA FACE, MULTI USO, MEDIDA 110 X 75 MM X 20 MM, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA VERDE E AMARELA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: NOME E DIMENSÕES DO PRODUTO, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE	UND	4520
6	ESTOPA PARA POLIMENTO OU USO EM GERAL, 150 G. NA COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: RESÍDUOS TÊXTEIS 100% ALGODÃO.	PCT	156
7	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA 40 X 30 CM PARA USO GERAL. PACOTE COM 12 UNIDADES, NA COR BRANCA.	PCT	357
8	KIT ESFREGÃO-MOP GIRATÓRIO. BALDE COM CAPACIDADE DE 8LTS+., ESCORREDOR 100% COM UM LADO PRA ENXAGUAR E O OUTRO PARA SECAR. POLIETILENO. REFIL COM FIBRA 100% ALGODÃO DE EXCELENTE ABSORÇÃO E GARRA DE ENCAIXE EM POLIETILENO - E CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO COM SUPORTE, COM DIMENSÕES DE 104 A 128CM.	UND	98
9	LUVA EMBORRACHADA P/ LIMPEZA, COM FORRO E ANTIDERRAPANTE (TAM. G)	PAR	930
10	LUVA EMBORRACHADA P/ LIMPEZA, COM FORRO E ANTIDERRAPANTE (TAM. M)	PAR	996



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

11	LUVA EMBORRACHADA P/ LIMPEZA, COM FORRO E ANTIDERRAPANTE (TAM. P)	PAR	527
12	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO.	PAR	458
13	LUVA, DE BORRACHA 100% NITRILICA, DESCARTAVEL, APIROGENICA, NA COR LEITOSA, PALMA E DEDOS LISOS, PUNHO ENROLADO, SEM FORRO INTERNO, SEM PO, AMBIDESTRA, ESPESSURA APROXIMADAMENTE E NAO SUPERIOR A 0,10 MM, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE E NAO SUPERIOR A 30CM, RESISTENCIA MECANICA A RASGOS E FUROS, TAMANHO M EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE, Nº CERTIFICADO DE APROVACAO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE E MARCA DO FABRICANTE.	CX	287
14	LUVA VINIL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL. FABRICADA EM PVC, NÃO POSSUE LATÉX E APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M.	CX	347
15	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, PARA USO EM GERAL. 100% POLOPROPILENO, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA. NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, SEM LATEX, NA COR BRANCA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1152
16	PA, PARA LIXO, ARTICULADA, COM TAMPA E CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, CABO EM ALUMINIO, COMPRIMENTO DE 70 CM PODENDO VARIAR EM +/- 5%	UND	426
17	PÁ PARA LIXO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE 80 CM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	UND	282
18	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SACO FECHADO BRANCO COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, DIMENSÃO: 70 X 50 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	2660
19	PANO DE COPA, ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 GRAMAS, COM VARIAÇÃO DE +/-5%, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1473
20	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS:- ANTIBACTÉRIA - NÃO SOLTA FIAPOS- SUPER ABSORVENTE- HIGIÊNICO E- RESISTENTE. ROLO COM 300 M, GRAMATURA 40 G/M, COR AZUL OU BRANCO, 35 GR. CONFECCIONADO NO MÍNIMO COM 5% CELULOSE E 50% POLIESTER. SELO ANTIBACTÉRIAS	UND	250
21	RODO, PARA LAVAGEM DE VIDRAÇAS, TAMANHO MEDIO COM NO MINIMO 40CM, COM CABO EM FERRO, SENDO UM LADO BORRACHA E O OUTRO LADO ESPOJA RESISTENTE.	UND	141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

22	RODO, COM BORRACHA DUPLA EM POLIURETANO, CABO DE ALUMINIO COM MANOPLA DE 140 CM, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, SISTEMA DE ENCAIXE ROSQUEAVEL E COM TRAVA PARA A BASE DO RODO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	UND	251
23	RODO PARA PISO COM 2 BORRACHAS, BASE EM MADEIRA, COMPRIMENTO 600 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO EM 1200 MM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 MM.	UND	258
24	RODO, EM MADEIRA, 30 CM, COM BORRACHA DUPLA EM E.V.A., CABO EM MADEIRA DE 120 CM DE COMPRIMENTO	UND	322
25	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTE, COR BRANCO LEITOSO, 100 LITROS E 30 KG. ESPESSURA MINIMA DE 0,8 MICRONS OU MICRAS. DIMENSÕES: 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA MÍNIMA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE II. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER CENTRALIZADO A 1/3 DA ALTURA DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO. PREFERENCIALMENTE FUNDO DO TIPO ESTRELA. OS SACOS PLASTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM APRESENTAR: "SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191". AS UNIDADES DE MEDIDAS PODENDO VARIAR EM +/- 1.S	PCT	500
26	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTE, COR BRANCO LEITOSO, 200 LITROS E 30KG. ESPESSURA MINIMA DE 0,8 MICRONS OU MICRAS. DIMENSÕES: 75CM LARGURA X 105 CM ALTURA MINIMA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE II. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER CENTRALIZADO A 1/3 DA ALTURA DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO. PREFERENCIALMENTE FUNDO DO TIPO ESTRELA. OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM APRESENTAR: "SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191". AS UNIDADES DE MEDIDAS PODENDO VARIAR EM +/- 1.	PCT	500
27	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1150



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

28	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	450
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, LARGURA 115 CM, PODENDO VARIAR +/- 1 CM, ALTURA MÍNIMA DE 115CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 240 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, INFORMANDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E USO EXCLUSIVO PARA LIXO.	PCT	1000
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, INFORMANDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E USO EXCLUSIVO PARA LIXO.	PCT	2400
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, INFORMANDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E USO EXCLUSIVO PARA LIXO.	PCT	1940
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, INFORMANDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E USO EXCLUSIVO PARA LIXO.	PCT	1200
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, INFORMANDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E USO EXCLUSIVO PARA LIXO.	PCT	1210
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, LARGURA 65 CM, PODENDO VARIAR +/- 1CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, INFORMANDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E USO EXCLUSIVO PARA LIXO.	PCT	20
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1CM, ALTURA MÍNIMA DE 90CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, INFORMANDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E USO EXCLUSIVO PARA LIXO.	PCT	50
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, LARGURA 90 CM, PODENDO VARIAR +/- 1CM, ALTURA MÍNIMA DE 110CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, INFORMANDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E USO EXCLUSIVO PARA LIXO.	PCT	10
37	VASSOURA, CERDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1200 MM, VARIACAO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	UND	471
38	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PIA REDONDA EM PLASTICO RESITENTE, COM CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO TOTAL +/-30 CM.	UND	569



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

39	VASSOURA COM CAPA PLUG E CERDAS SINTÉTICAS DE POLIPROPILENO, MEDINDO 40CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MEDINDO +/- 1.20M.	UND	323
40	VASSOURA DE PÊLO NATURAL, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27 X 5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA.	UND	212
41	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27 X 5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA.	UND	676
42	VASSOURA PARA VASCULHAR. CABO COM ALTURA DE 2,5 M.	UND	160
43	VASSOURA PARA LIMPEZA BANHEIR REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO TOTAL +/-30 CM.	UND	150
44	VASSOURA, CERDAS EM PIAÇAVA, PARA GARI, COM 28 FUROS, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, LARGURA 400 MM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UND	123
45	VASSOURA, CERDAS ESPECIAIS, PARA GARI, 30 CM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 1,40M, DIMENSÕES 30X6X12CM NA COR VERMELHA.	UND	1000
46	HASTE, FLEXÍVEL, DE POLIPROPILENO, COM PONTAS DE ALGODÃO, 100% PURO E COM TRATAMENTO ANTIGERME. EMBALAGEM CAIXA COM MÍNIMO 75 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	300

LOTE 03 – MATERIAL PLÁSTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1	BACIA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A ALTO IMPACTO, 15 LITROS.	UND	118
2	BACIA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A ALTO IMPACTO, 40 LITROS.	UND	105
3	BALDE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, COM PEDAL EM POLIETILENO, CAPACIDADE 20 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CORES VARIADAS.	UND	234



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

4	BALDE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, COM PEDAL EM POLIETILENO, CAPACIDADE 60 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. NA COR BRANCA	UND	154
5	BALDE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, COM PEDAL EM POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CORES VARIADAS	UND	172
6	BALDE PLASTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, ALCA EM ACO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. NA COR BRANCA	UND	147
7	BALDE PLASTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, ALCA EM ACO ZINCADO, CAPACIDADE 40 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. NA COR BRANCA	UND	310
8	BALDE, C/ TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALCA DE ACO ZINCADO, COM PAREDES E FUNDO REFORCADOS, RESISTENTES A IMPACTOS. O PRODUTO DEVERA SER IDENTIFICADO COM O MATERIAL DE FABRICACAO E SUA CAPACIDADE E O NOME OU MARCA DO FABRICANTE	UND	130
9	BALDE DE LIXO COM PEDAL, BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE LIXO.	UND	116
10	BALDE PLASTICO RIGIDO, COM TAMPA, COM 2 ALÇAS LATERAIS EM PLASTICO, CAP. 60L	UND	12
11	BALDE PLASTICO RIGIDO, COM TAMPA, COM 2 ALÇAS LATERAIS EM PLASTICO, CAP. 100L	UND	116
12	BALDE COM ALÇA PARA ACONDICIONAR ÁGUA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE EM VOLUME DE 10 LITROS. CORES VARIADAS.	UND	121
13	BALDE COM ESPREMEDOR COM ALÇAS EM PROLIPOPILENO, CAPACIDADE 14 L, + ESFREGÃO COM CABO DE ALUMINIO, ENCAIXE EXAGONAL, DIMENSÕES 43 X 29 X 30 CM/14 L	UND	114
14	BALDE COM TAMPA: BALDE CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. COM ALÇAS. CAPACIDADE 100 L. COR: VARIADA	UND	98
15	BALDE MOP 360 CENTRIFUGA ESFREGÃO 2 REFIL, PARA ACONDICIONAR ÁGUA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES 45 X 25,5X 21CM, CAPACIDADE 12 L.	UND	93
16	BORRIFADOR PLÁSTICO PARA USO GERAL, CAPACIDADE 500 ML.	UND	250



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

17	CARRO, FUNCIONAL DE LIMPEZA, SOBRE RODAS, EM POLIPROPILENO, COM BOLSA EM PLASTICO NA PORCAO POSTERIOR, COM 02 BALDES COM ALCA EM POLIETILENO RESISTENTE SENDO UM NA COR AZUL E OUTRO NA COR VERMELHA, LISOS INTERNA E EXTERNAMENTE, PLACA DE SINALIZACAO PARA PISO MOLHADO, 02 RODOS REFORCADOS EM BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, COM CABO EM ALUMINIO COMPRIMENTO ENTRE 55 A 75CM, PA COLETORA DE LIXO, ARTICULADO EM PVC, COM CABO EM ALUMINIO, DIMENSOES DE 100CM, COM VARIACAO DE + OU - 5%.	UND	24
18	CESTO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, EM POLIPROPILENO, FORMATO RETANGULAR, NAO VAZADO, CORES VARIADAS, MEDIDAS SUPERIORES EXTERNAS 28,5 CM (ALTURA) X 26 CM (COMPRIMENTO) X 17 CM (LARGURA), COM VARIACAO DE +/- 5 % (RECICLA). AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND	110
19	CESTO DE LIXO PRETO COM ARO CROMADO DE 12 LITROS. TAMANHO: 25 X 25 CM.	UND	82
20	DISPENSER ALCOOL GEL, MATERIAL ABS, COR BRANCO, CAPACIDADE 800 ML. FECHAMENTO: SISTEMA COM CHAVE. SISTEMA DE FIXACAO: PAREDE - ATRAVES DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHA O PRODUTO.	UND	152
21	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA DE POLIETILENO PARA ROLO DE 19CM X 11M	UND	217
22	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, COR BRANCO, MATERIAIS DE ALTA RESISTENCIA COMO O POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, QUA NAO ENFERRUJA, TAMPA BOBREPOSTA COM CHAVE, SISTEMA DE FIXACAO ATRAVES DE BUCHAS, E PARAFUSOSO QUE ACOMPANHA O PRODUTO	UND	239
23	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOL EM GEL PARA BANHEIRO.	UND	238
24	DISPENSER EM ACRILICO PARA COPO DE CAFE 50 ML. ACOMPANHADO DE KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	4
25	DISPENSER EM ACRILICO PARA COPO DE AGUA 200 ML. ACOMPANHADO DE KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	198
26	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO. COMPORTE ROLO DE 300 M, COR BRANCO, MATERIAIS DE ALTA RESISTENCIA COMO O POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, QUE NAO ENFERRUJA. TAMPA SOBREPSTA, ABERTURA E FECHAMENTO: SISTEMA COM CHAVE. FIXACAO: SISTEMA DE FIXACAO ATRAVES DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHA O PRODUTO	UND	222
27	DISPENSER SABONETE LIQUIDO, MATERIAL ABS, COR BRANCO, CAPACIDADE 800 ML. FECHAMENTO: SISTEMA COM CHAVE. SISTEMA DE FIXACAO: PAREDE - ATRAVES DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHA O PRODUTO	UND	211
28	LIXEIRA METALICA/INOX CAPACIDADE DE 20 LT. PARA LIXO INFECTANTE.	UND	100



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

29	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 100 LITROS, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. MEDIDAS EXTERNAS: A=92,0; L=57,0; P=46,0CM (APROXIMADAMENTE). MEDIDAS INTERNAS: A=77,0; L=51,0; P=31,0CM (APROXIMADAMENTE). MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCO.	UND	113
30	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 50 LITROS, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. MEDIDAS EXTERNAS: A=71,0; L=44,5; P=37,0CM (APROXIMADAMENTE). MEDIDAS INTERNAS: A=60,0; L=39,0; P=24,0CM (APROXIMADAMENTE). MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCO.	UND	98
31	MOP ÚMIDO, MATERIAL FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA DOBRADA, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR BRANCA, PESO 300, COMPRIMENTO 20, LARGURA 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA REFORÇADA, TIPO ESFREGÃO E LAVÁVEL, GRAMATURA 100.	UND	150
32	MOPP PÓ ALGODÃO COM TAMANHO DE 16X60CM	UND	150
33	MOPP ÚMIDO 350 GRS COM (PONTA CORTADA) MODELO HASTE EURO	UND	150
34	MOPP ÚMIDO 400 GRS COM LOOP (PONTA DOBRADA) MODELO HASTE AMERICANA	UND	150
35	MOPP SPRAY, COM RODO LIMPA VIDRO TELESCÓPICO, COM 02 RODOS: FLANELADO E OUTRO EMBORRACHADO. COMPRIMENTO 1,25 MT, COM CABO EXTENSOR +- 3,10MT. BORRACAHA EM EPDM DUPLA DE 35CM. DE MICROFIBRA.	UND	3
36	MULTI VEG-CLORO DE HORT, SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E INGREDIENTES SULFACTANTES, ASPECTO FÍSICO AQUOSO, TIPO USO LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISOVENTES VEGETAIS, ALCALIZANTES, INIBIDORES.	UND	145

LOTE 04 – MATERIAL DESCARTÁVEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1	BOBINA PLÁSTICO DE FILME 38 CM X 1000 M.	UND	263
2	BOBINA PICOTADA 20 X 30 CM COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES (SACOS) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 01 KG EMBALAGEM: 01 BOBINA.	UND	470
3	BOBINA PICOTADA 25 X 35 CM COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES (SACOS) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 02 KG EMBALAGEM: 01 BOBINA.	UND	566



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

4	BOBINA PICOTADA 30 X 35 CM COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES (SACOS) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 03 KG EMBALAGEM: 01 BOBINA.	UND	560
5	BOBINA PICOTADA 40 X 50 CM COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES (SACOS) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 04 KG EMBALAGEM: 01 BOBINA.	UND	455
6	BOBINA PICOTADA 40 X 50 CM COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES (SACOS) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 05 KG EMBALAGEM: 01 BOBINA.	UND	455
7	BOBINA PICOTADA 40 X 60 CM COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES (SACOS) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 10 KG EMBALAGEM: 01 BOBINA.	UND	455
8	CANUDO DOBRÁVEL, DIÂMETRO: 6 MM, COR: BRANCO COM LISTRAS VERMELHA, MATERIAL: PP, EMBALADO INDIVIDUAL E EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	305
9	COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO OU CHÁ, EM PLÁSTICO, COR BRANCA OU CRISTAL, COM DIMENSÕES 8 MM - COM VARIAÇÃO PARA +/- 1MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	635
10	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EM PLÁSTICO, COR BRANCA OU CRISTAL, COM DIMENSÕES Alt. 12,5 CM. PACOTE COM 50 UND.	PCT	365
11	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOPA OU REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO, COR BRANCA OU CRISTAL, COM DIMENSÕES Alt. 15 CM, COM VARIAÇÃO PARA +/- 1CM. PACOTE COM 50.	PCT	1345
12	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL , RESISTENTE, TRANSPARENTE OU BRANCO, DE 300 ML, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, EM CAIXA COM 2000 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA,E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE	CX	376
13	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS, 200 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 2500 UNIDADES, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA. BRANCO	CX	1202
14	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS, 50 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5000 UNIDADES, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA. BRANCO.	CX	184
15	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO, COR BRANCA OU CRISTAL, COM DIMENSÕES ALT. 19 CM, COM VARIAÇÃO PARA +/- 1 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1340
16	FILME, EM PVC ESTICAVEL, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, RESISTENTE, ATOXICO E INODORO, DIMENSOES MINIMAS DE 28CM X 100M. EMBALAGEM: ROLO DE 100 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	157
17	FILTRO PAPEL PARA CAFÉ NÚMERO 02, CX COM 40 UNIDADES	CX	51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

18	FÓSFORO. CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS EM CADA CAIXA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. MATERIAL COM SELO DO INMETRO.	PCT	749
19	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EM PLÁSTICO, COR BRANCA OU CRISTAL, COM DIMENSÕES Alt. 15 CM, COM VARIAÇÃO PARA +/- 1CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1265
20	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO, COR BRANCA OU CRISTAL, COM DIMENSÕES Alt. 19 CM, COM VARIAÇÃO PARA +/- 1CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1435
21	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, MEDINDO 33 X 33 CM, TIPO LISO, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 50PCT.	FD	1256
22	GUARDANAPO, DE PAPEL COM FOLHAS SIMPLES, COR BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 X 22 CM, COM NO MÍNIMO 80% DE CELULOSE, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	395
23	MARMITEX DE ISOPOR, Nº 08 COM TAMPA, FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE PARA 850 OU 1000 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES. REF: M 132/ HF 132	CX	640
24	PALITO, DENTAL, DE MADEIRA RESISTENTE. FORMATO ROLIÇO, COM PONTAS AFIADAS, COM NO MINIMO 6 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESSURA, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	270
25	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCA, 100% CELULOSE. ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 CM (LARGURA) X 30 M (COMPRIMENTO, SEM ODOR. APRESENTAR NA EMBALAGEM O NOME DO FABRICANTE, A MARCA, AS DIMENSÕES, E INDICAÇÃO DE NEUTRO. MÍNIMO DE 30 METROS. EMBALAGEM COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS	FD	480
26	PAPEL HIGIENICO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE, NA COR BRANCO EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 CM (LARGURA) X 30 M (COMPRIMENTO, SEM ODOR. APRESENTAR NA EMBALAGEM O NOME DO FABRICANTE, A MARCA, AS DIMENSÕES, E INDICAÇÃO DE NEUTRO, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA - BRASIL. SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA E/OU SACOS PLÁSTICOS. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 M CADA.	FD	1753
27	PAPEL TOALHA BEGE, 100% FIBRAS NATURAIS, 3 DOBRAS, PARA USO SANITÁRIO, MEDINDO NO MÍNIMO 23 X 27 CM, COM 2500 FOLHAS.	CX	920



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

28	PAPEL, TOALHA, EM BOBINA, COM DIMENSOES MINIMAS DE 20CM (LARGURA) X 100M (COMPRIMENTO), COM VARIACAO DE ATE - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, NAO REICLADO, COR BRANCA, SEM ODOR E APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSIVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM CONTENDO 08 (OITO) BOBINAS, DEVERA CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGAO COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, AS DIMENSÕES, A INDICAÇÃO DE NEUTRO E NAO REICLADO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITERIOS DE CONFERENCIA E INSPECAO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDICAO.DEVERAO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS. A BOBINA (01 UNIDADE) DEVERA SER PESADA, SEM EMBALAGEM, E TER O PESO MINIMO DE 450 GRAMAS	UND	705
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE VIRGEM, 2 DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS, 21 CM X 21 CM COM VARIAÇÃO DE ATÉ +/- 2CM, PARA USO HOSPITALAR.	FD	6005
30	PAPEL TOALHA – COR BANCA (ROLO COM 50 TOALHAS DE 19 CM X 22 CM) FD C/24 ROLOS	FD	361
31	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, DIMENSÕES 22 X 20 CM COM VARIAÇÃO DE ATÉ +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 2 ROLOS, CONTENDO NO MÍNIMO 60 FOLHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, FARDO COM 16 PACOTES.	FD	475
32	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO – 15 CM - RASO. PACOTE COM 10 UNIDADES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	1030
33	PRATO DE PLASTICO DESCARTÁVEL BRANCO – 21 CM - RASO. PACOTE COM 10 UNIDADES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	1190
34	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA, 12CM - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	60
35	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA CONFECÇÃO DE CESTA BÁSICA, MEDINDO 80X50X0,12, PLASTICO RESISTENTE, FARDO APROXIMADAMENTE 05 KG.	FD	327
36	TAMPA DE PLASTICO DESCARTAVEL PP 300 ML, RESISTENTE, TRANSPARENTE OU BRANCA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	PCT	1000
37	TOUCA DESCARTAVÉL PARA USO DOMESTICO, TAMANHO ÚNICO, PACOTE CONTENDO 100UNIDADES	PCT	300



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

LOTE 05 - ACESSÓRIOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NA COR BRANCA	UND	34
2	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 8 LITROS, NA COR BRANCA.	UND	34
3	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS. DESCRIÇÃO: *ESTRUTURA REFORÇADA E ALTAMENTE RESISTÊNCIA, *INDICADO PARA USO CONTÍNUO, *FABRICADA EM POLIETILENO (PEAD), COM ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO (PU) E POLIPROPILENO (PP), *CONSERVA FRIO E CALOR, *COM PARTE INTERNA INJETADA E PARTE EXTERNA E TAMPO SOPRADOS, *CAPACIDADE (SEM GELO): 27 UNIDADES DE LATILHAS DE 350ML OU 4 UNIDADES DE GARRAFAS PET 2 LITROS DEITADAS, *DURÁVEL E CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO, *EQUIPADA COM TAMPA ARTICULADA PRESA À CAIXA PARA EVITAR O CONTATO COM O CHÃO E DESIGN QUE PERMITE APOIAR DUAS LATAS NA PARTE SUPERIOR E ALÇA PARA MELHOR TRANSPORTAR.. **GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO APARTIR DA ADATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	54
4	CAIXA TÉRMICA, FABRICADA EM EPS (ISOPOR) CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR BRANCA, MEDIDAS (COMPRIMENTO) 46,7 CM X (LARGURA) 31,7 CM X (ALTURA) 40,3CM.	UND	41
5	COADOR PARA CAFÉ, GRANDE, DIÂMETRO DA BOCA 20 CM. ESTRUTURA (ARO E CABO) 100% POLIPROPILENO, EM PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20CM DE DIAMETRO X 30 CM DE PROFUNDIDADE, CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM.	UND	145
6	COADOR GRANDE, DIÂMETRO DA BOCA 14 CM. ESTRUTURA (ARO E CABO) 100% POLIPROPILENO, EM MALHA 100% ALGODÃO OU FLANELA 100% ALGODÃO, CAPACIDADE PARA COAR ATÉ 5 LITROS DE CAFÉ.	UND	328
7	COADOR MÉDIO, DIÂMETRO DA BOCA 11 CM. ESTRUTURA (ARO E CABO) 100% POLIPROPILENO, EM MALHA 100% ALGODÃO OU FLANELA 100% ALGODÃO, CAPACIDADE PARA COAR ATÉ 2 LITROS DE CAFÉ.	PCT	323
8	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, MATERIAL EXTERNO EM ACABAMENTO INOX, INTERNO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO. SUPER RESISTENTE, COM ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 01 LITRO.	UND	20
9	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO, INTERNO TÉRMICO ESPUMA DE PU, ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 20 LITROS	UND	60
10	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO, INTERNO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO, SISTEMENA DE FECHAMENTO COM ROLHA, ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 01 LITRO.	UND	131



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

LOTE 06 - MATERIAL QUIMICO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR E CME			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1	ALVEJANTE LÍQUIDO PARA LAVANDERIAS EM GERAL. IDEAL PARA ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO DE ENXOVAL QUE CONTENHA RESÍDUOS DE HIBICLENS (GLUCONATO DE CLORHEXIDINA). EXCELENTE PODER DE REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS SENSÍVEIS AO CLORO; PROLONGA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS DEVIDO AO ALVEJAMENTO POR OXIGÊNIO ATIVO ESTABILIZADO, ATENDE AS NECESSIDADES DE TODOS OS TIPOS DE LAVANDERIAS. DEVE SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU ATÉ 60 °C. UTILIZAR POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 5 MIN.DADOS TÉCNICOS DOSAGEM: 4 À 12 ML/KG VALIDADE: 6 MESES PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 20L.	BB	170
2	AMACIANTE, LÍQUIDO, A BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, PERFUMADO, PH EM SOLUCAO A 1% PP, A TEMPERATURA DE 25° C, MAIOR QUE 2 E MENOR QUE 11,5, PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. EMBALAGEM COM 50 LITROS, CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRICOES DE USO (QUANDO NECESSARIO), MODO DE USAR, INDICACAO QUANTITATIVA, COMPOSICAO, LOTE E DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACOES TOXICOLOGICAS (QUANDO NECESSARIO), REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	BB	20
3	DETERGENTE UMECTANTE LÍQUIDO, LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALAR COM SUJIDADE PESADA. PRODUTO DEVRÁ CONTER NA EMBALAGEM: A INDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO E/OU AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO 20L	UND	100
4	SABÃO INDICADO PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADAS EM HOSPITAIS, LAVAGEM DE ROUPAS IMPREGNADAS COM GRAXAS, ÓLEOS , GORDURAS E DESBOTAMENTO DE JEANS. CONTEM ESPUMA CONTROLADA FACILITANDO ENXÁGÜES FINAIS, ALTO PODER DE SAPONIFICAÇÃO DE SUJIDADES. NA PRÉ-LAVAGEM HOSPITALAR DEVE SER UTILIZADO NA CONCENTRAÇÃO DE 3 À 8 GRS/KG DE ROUPA, NA LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES GRAXAS E ÓLEOS UTILIZAR DE 6 À 12 GRS/KG, EM DESBOTAMENTO DE JEANS UTILIZAR DE 10 À 20 GRS/KG DE ROUPA SECA.DADOS TÉCNICOS DOSAGEM: 3 À 20 G/KG VALIDADE: 24 MESES PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 20 KG.	PCT	100

LOTE 07 - MATERIAL QUIMICO DE LIMPEZA HOSPITALAR			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

1	DESINFETANTE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 1% DE CLORO ATIVO. SOLUÇÃO PRONTO USO, PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE SUPERFÍCIE FIXAS. EMBALAGEM: 5 LITROS. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	4540
2	DETERGENTE ENZIMÁTICO HOSPITALAR, COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIO. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA. *4 ENZIMAS. EMBALAGEM 5 LITROS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	60
3	SABÃO, DETERGENTE, DESENGRAXANTE, PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ALCALINO, ACIDO DODECIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO A 96%, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE, BACTERICIDA E AMIDA, METASSILICATODE SÓDIO,TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E AGUA. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	BB	370

LOTE 08 - PRODUTO DE LIMPEZA SUPER CONCENTRADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1	DESINFETANTE LIMPADOR PERFUMADO, DENSIDADE 20/20C 0,995 A 1,005 G/CM, PH 20C A 7,5 CONCENTRADO NA DILUIÇÃO 1 X20 BOMBONA 5LTS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES.	BB	547
2	DESOXIDANTE VITRIFICADO, SUPER CONCENTRADO. DILUIÇÃO 1:100	LT	105
3	DETERGENTE CLORADO, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE USO GERAL. COM AÇÃO BACTERICIDA, DILUIÇÃO DE ATÉ 1:50. BB 05L.	BB	510
4	DETERGENTE DECAPANTE, SUPER CONCENTRADO. DILUIÇÃO 1:100 EM LITROS.	LT	120
5	DETERGENTE ENZIMÁTICO, BACTERIOSTÁTICO, ANTIMICROBIANO, PARA DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS EM POUCOS MINUTOS, 100% BIODEGRADAVÉL, A BASE DE ENZIMAS AMILASE, LIFASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, DIGESTORES TAMPONANTE. EMBALAGEM : COM 5.000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODOTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VASLIDADE E REGISTRO DO MINSTÉRIO DA SAÚDE.	BB	62
6	DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS (EMBALAGEM BOMBONA DE 05 LITROS)	BB	102
7	NEUTRALIZADOR DE ODORES, 500G	UND	144



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

8	LIMPA PISO E AZULEJO CONCENTRADO, (MULTI-USO) 500 ML.	UND	287
9	SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, DILUIÇÃO DE 1 X 11, COM PERFUME, GALÃO COM 5000 ML, ORIGINAL DE FÁBRICA, VAL. E FICHA TÉCN., FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NO RÓTULO DO PRODUTO.	BB	217
10	SABÃO EM PÓ COM ENZIMAS PARA LIMPEZA PESADA, USO GERAL , PACOTE COM 05KG	UND	70

LOTE 09 - PRODUTO DE LIMPEZA PESADA PARA BANHEIROS QUIMICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1	SABÃO GELATINOSO, SUPER CONCENTRADO. COM 2LTS.	UND	220

LOTE 10 - EPI'S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1	AVENTAL EM PVC FORRADO COM FELTRO, SEM EMENDAS, SEM ILHÓS, ALÇAS REFORÇADAS COM TIRA SUPERIOR PARA PRENDER NO PESCOÇO, E SENDO DUAS PARA AJUSTE NA CINTURA DE AMARRAR DO PRÓPRIO MATERIAL. DIMENSÕES: 1,20 X 0,70CM. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO EPI POR ORGÃO COMPETENTE. CORES VARIADAS EMBALAGEM: INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UND	158
2	AVENTAL EM COURO, TIPO VAQUETA: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM VAQUETA SELECIONADA COM AJUSTE. APRESENTA ÓTIMOS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA RISCOS TÉRMICOS, ALÉM DE EXCELENTE RESPIRABILIDADE. LINHA DE COSTURA DE LATA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA.	UND	100
3	BOTAS DE SEGURANÇA: CALÇADO ESPECIALIZADO PARA O USO PROFISSIONAL, MATERIAL EVA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, O QUE GARANTE SEGURANÇA AOS PÉS, ALÉM DE POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A ÓLEO. FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, O QUE GARANTE SEGURANÇA AOS PÉS, ALÉM DE POSSUIR SOLADO É ANTIDERRAPANTE. TAMANHO DE: 32 À 45 EMBALAGEM: 01 PAR	UND	115
4	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO.	PAR	80
5	BOTA DE COURO	PAR	106
6	CAPACETE DE SEGURANÇA: COM ABA FRONTAL, COPA COM ESTRIAS, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT. SUSPENSÃO EM PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. COR: VERMELHA.	UND	300
7	CAPA DE CHUVA AMARELA	UND	80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

8	CINTO ALÇA SUSPENSÃO PARA ROÇADEIRA - OMBREIRAS COM FITA TUBULAR EM PROPILENO, ESPUMA PACK 10 MILIMETROS NA COMPOSIÇÃO DO ACOLCHOAMENTO DO PRODUTO E CONFORTO PARA UM MAIOR AMORTECIMENTO NO ITEM. LATERAL FEITA EM PLÁSTICO PP EMBORRACHADO. SUSTENTAÇÃO, FITAS, REGULADORES E FECHOS EM POLIPROPILENO, GANCHO EM AÇO.	UND	100
9	LUVA DE PVC FORRADA CANO LONGO VERDE, CA 32158. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO OS DE CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C-TIPO 3: ÁLCOOIS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS, TIPO 8: ÉSTERES. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC; FORRO DE ALGODÃO, PALMA ÁSPERA.	UND	1033
10	LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS: LUVA CONFECCIONADA EM GRAFATEX ARAMIDA COM PUNHO 20 CM EM RASPA, SEM COSTURA PALMAR E DORSAL, COM FORRAÇÃO INTERNA DE LÃ ESPECIAL, COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA DE 40CM, RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250°C COM INTERMITÊNCIA DE 15 SEGUNDOS. EMBALAGEM: PARES	UND	1030
11	LUVAS DE LATEX NATURAL, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, E PALMA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, EMBALAGEM PAR INDIVIDUAL. TAMANHO G. O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. MARCAÇÃO DO CA NO DORSO OU ETIQUETA NO PUNHO.	PAR	60
12	LUVAS DE LATEX NATURAL, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, E PALMA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, EMBALAGEM PAR INDIVIDUAL. TAMANHO M. O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. MARCAÇÃO DO CA NO DORSO OU ETIQUETA NO PUNHO.	PAR	182
13	LUVAS DE LATEX NATURAL, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, E PALMA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, EMBALAGEM PAR INDIVIDUAL. TAMANHO P. O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. MARCAÇÃO DO CA NO DORSO OU ETIQUETA NO PUNHO.	PAR	160
14	LUVAS DE LATEX NATURAL, PALMA E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE. FORRO EM ALGODÃO AVELUDADO. COR AZUL, EMBALAGEM PAR INDIVIDUAL. TAMANHO G. O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. MARCAÇÃO DO CA NO DORSO OU ETIQUETA NO PUNHO.	PAR	1030
15	MASCARA DESCARTÁVEL PFF1	UND	130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

16	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO. DE POLICARBONATO, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO MAIOR PROTEÇÃO, CONFORTO E LEVEZA. ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO AOS ÓCULOS DE GRAU. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL, COM VENTILAÇÃO, HASTES SÃO DO TIPO ESPÁTULA. CA 18080.	UND	683
17	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM VELCRO PRETO-TAMANHO ÚNICO	PAR	100
18	PLACA DE SINALIZACAO. DIMENSOES 65 X 30 CM, EM PVC NA COR AMARELA, LEGENDA "CUIDADO PISO MOLHADO" NA COR PRETA.	UND	99
19	PROTETOR FACIAL INCOLOR 250MM	UND	100
20	PROTETOR OURICULAR	UND	130
21	TOUCAS DE PROTEÇÃO: INDICADA PARA A PROTEÇÃO DO CRÂNIO E DO COURO CABELUDOS, TAMBÉM É UTILIZADA PARA PROTEÇÃO QUANTO À POSSÍVEL IMERSÃO DE CABELOS EM RECIPIENTES CONTENDO LÍQUIDOS AGRESSIVOS, COMO ÁLCALIS, ÁCIDOS, SOLVENTES, TINTAS OU OUTROS. AINDA PODE SER UTILIZADA NA PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DOS CABELOS DE USUÁRIOS EM LOCAIS EM QUE EXISTA CALOR OU CHAMA, PRODUZIDOS POR FOGÕES, FORNOS, MAÇARICOS ETC. É INDICADA TAMBÉM NAS OPERAÇÕES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL, SECOS OU MOLHADOS, LIMPEZAS DOMÉSTICAS E/OU INDUSTRIAL, BRICOLAGEM ETC. ANVISA RDC 216. PRODUTO EM 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRI, USO ÚNICO. COR: BRANCA- TAMANHO: ÚNICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80

4.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os locais de entrega serão indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pelas Secretarias demandantes.

4.1.1 – A entrega se dará de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria demandante, a contratada deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da devida AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.3- O Município de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ATIVIDADE:06.181.0002.2004 – AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATIVIDADE:04.131.0002.2005 – ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOCIAL
ATIVIDADE: 04.122.0002.2011- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
UNIDADE: 04.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
ATIVIDADE: 04.122.0002.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.122.0005.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01
FONTE: 19

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.0005.2014 – FUNCIONAMENTO DE REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01
FONTE: 19

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE:10.122.0007.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE:10.302.0007.2033 – ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02
FONTE: 14

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE:10.303.0007.2038 – SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02
FONTE: 14

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE:10.301.0007.2039 – ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02
FONTE: 14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0007.2043 – ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA MÓVEL - SAMU
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02
FONTE: 14

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 04.122.0008.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0009.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0009.2054 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGD BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0009.2056 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA - CRAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00
FONTE: 28
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0009.2057 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS)
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0009.2058 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00
FONTE: 28
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.125.0009.2064 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.125.0008. .2065 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR - OCA
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE D: 00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.243.0009.2092 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00
FONTE: 29

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE: 09.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DOTAÇÃO: 04.122.0010.2011 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 04.122.0012.2011 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 11.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
DOTAÇÃO: 27.122.0013.2011 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O Município de São Sebastião do Passé efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

6.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

6.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais/produtos pelo Setor competente;

6.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

6.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

6.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

11.1 A vigência será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
São Sebastião do Passé / BA

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
São Sebastião do Passé / BA

Sra. Pregoeira,

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços n°.....**,
promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e sob as penas da lei, de que
atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
Praça Luiz Ventura, n. 16, São Sebastião do Passé - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022, estamos apresentando proposta para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene, descartáveis e acessórios para atender as demandas das diversas secretarias do município de são sebastião do passé** _____ no valor global de R\$_____, referente ao (s) lote (s) _____, para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total global do(s) lote(s) por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO – IV

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

(Proposta referente ao Pregão Presencial nº 025/2022)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: () EMAIL: () FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA ENTREGA – prazo máximo até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Lote xxxx					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				X (v. por algarismo)	X (v. por algarismo)
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE XXX R\$ xxxxxxxx (v. por extenso). _____)					

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal Nome: Cargo: RG.: CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº., localizada à
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, e sob as penas da lei, de que:

está enquadrada como MICROEMPRESA – ME. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF**

Local e Data

À
Comissão Permanente Central de Licitações
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/1999).

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

O Município de São Sebastião do Passé – BA, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Maria Nilza da Mata Santana, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022** conforme consta do **processo administrativo nº 269/2022** - firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial nº 025/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7 - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

2.1. As despesas para pagamento dos materiais objetos nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATIVIDADE: 06.181.0002.2004 – AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATIVIDADE: 04.131.0002.2005 – ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOCIAL
ATIVIDADE: 04.122.0002.2011- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
UNIDADE: 04.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
ATIVIDADE: 04.122.0002.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.122.0005.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01
FONTE: 19

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.0005.2014 – FUNCIONAMENTO DE REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01
FONTE: 19

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0007.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0007.2033 – ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02
FONTE: 14

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.0007.2038 – SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02
FONTE: 14

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0007.2039 – ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02
FONTE: 14

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0007.2043 – ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA MÓVEL - SAMU
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02
FONTE: 14

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 04.122.0008.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0009.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0009.2054 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGD BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0009.2056 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA - CRAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00
FONTE: 28
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0009.2057 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS)
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0009.2058 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00
FONTE: 28
FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ATIVIDADE: 08.125.0009.2064 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.125.0008. .2065 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR - OCA
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE D: 00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.243.0009.2092 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00
FONTE: 29

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE: 09.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DOTAÇÃO: 04.122.0010.2011 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 04.122.0012.2011 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
UNIDADE: 11.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
DOTAÇÃO: 27.122.0013.2011 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 00

3. DO PREÇO

3.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 Os locais de entrega serão indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pelas Secretarias demandantes.

5.1.1 – A entrega se dará de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria demandante, a contratada deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da devida AF (Autorização de Fornecimento).

5.2 - O Município de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

7.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 - O prazo para início da execução do objeto em tela será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

8.2 – Deverá constar na Nota Fiscal, o período em que a licitante executou os fornecimentos.

8.2.1 – A execução será feita de acordo com as necessidades do Município e nos locais designados pela Secretaria Municipal, bem como nos endereços constantes das ordens de fornecimentos, que deverá ser conferido e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

8.2.2 - Além da realização no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 8.2.1, deverá a licitante vencedora também transportar, e descarregar todos os materiais ou equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.3 - Todo e qualquer material que for entregue fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los, o que fará prontamente às suas expensas, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

8.4 – Caso a execução do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, a empresa deverá proceder às correções necessárias de acordo com as orientações da Administração.

8.6 – A Prefeitura terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para processar a conferência dos materiais que forem entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1. Respeitar e fazer cumprir às normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

9.1.2. Assegurar o perfeito fornecimento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Município;

9.1.3. Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção do fornecimento;

9.1.4. Gerar os necessários relatórios;

9.1.5. Manter-se sempre, devidamente habilitada, no tocante às certidões NEGATIVAS, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária do Instituto;

9.1.6. Transmitir todas as informações de que dispuser para transferência da tecnologia aos Procuradores do Ente Municipal;

9.1.7. Praticar todos os atos, administrativos e judiciais, necessários à tutela do objeto constante nesse contrato, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

9.1.8. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

9.1.9. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.1.10. Utilizar, no fornecimento dos produtos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.1.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

9.1.12. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

9.1.13. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento/abastecimento dos objetos na forma da legislação em vigor, bem como executar os trabalhos discriminados na Cláusula Primeira.

9.1.14. Observar todas as condições de segurança na execução, de acordo com as normas específicas da CONTRATANTE e normas reguladoras aplicáveis ao objeto do contrato.

9.1.15. Garantir ao CONTRATANTE, assistência imediata em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2. Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

10.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Prefeitura Municipal visando o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços resolve nomear os servidores abaixo relacionados, os quais procederão aos registros das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – **Matrícula nº XXXXXXXXXXXX**

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Constitui motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

12.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

12.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

13. DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

14.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

16.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

16.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

16.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

16.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

16.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos bens constantes do Registro de Preços.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Passé, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

São Sebastião do Passé, ...de de 2022.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**MARIA NILZA DA MATA SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL**

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE n^o xxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
PASSÉ - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de São Sebastião do Passé, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxcom sede xxxxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N^oxxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, as Ordens de Fornecimentos e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 O valor do presente contrato será de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços;

2.3 O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a emissão de Ordem de Fornecimento acompanhado de Nota Fiscal, emitida pela Secretaria demandante.

2.2.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a **CONTRATADA** através de transferência bancária para a Corrente: XXX, da Agência: XXXX Banco XXXXXX;

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

I - Débitos a que tiver dado causa.

II - Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA –Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

3.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

3.2 O valor do serviço será atualizado pelo IPCA, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

4.1 O Prazo Máximo para fornecimento do objeto será de no máximo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da devida AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

4.3 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos cotados.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;

5.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos Orçamentários

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade das Partes

7.1 Obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- a) Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**.
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento prestado;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: embalagem, montagem, transporte, fretes, seguros, taxas, impostos e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento contratados;
- e) Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- f) Executar o fornecimento de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- h) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para o fornecimento pactuado;
- i) Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;

7.2 Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do Fornecimento;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão ou Transferência

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – Das sanções por inadimplemento

9.1 A licitante que não assinar o termo de contrato dentro do prazo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

9.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.3.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

9.6 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;

9.9 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

9.11. As sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

9.12. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

10.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.1993, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

10.2.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

10.2.2 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Fiscalização e Gestão do Contrato

11.1 - A Prefeitura Municipal visando o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos resolve nomear os servidores abaixo relacionados, os quais procederão aos registros das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Matrícula nº XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento

12.1 O recebimento dos serviços/fornecimento será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos materiais em até 15 (quinze) dias.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do fornecimento, devendo ser devolvidos os materiais quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

13.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé, Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, BA, XX de XXXX de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
São Sebastião do Passé / BA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ